



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE E REDEFINE OS LIMITES TERRITORIAIS DOS BAIROS ADELINO GURJÃO, AYRTON SENNA, NOVA PLANALTINA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece oficialmente a existência dos bairros Adelino Gurjão, Ayrton Senna, Nova Planaltina e Centro, já consolidados de forma histórica, social e urbanística no território da sede do município de Tartarugalzinho.

Art. 2º Ficam oficialmente redefinidos os limites territoriais dos bairros referidos no artigo 1º, com base nos memoriais descritivos técnicos atualizados, que passam a vigorar como referência oficial para fins administrativos, urbanísticos e cartográficos.

Art. 3º Fica redimensionado o Bairro Adelino Gurjão, com início na esquina da Avenida Costa Silva com a Travessa São Pedro; segue pela Travessa São Pedro até o vértice P-1 de coordenada Norte (Y) 166.320,72 m, Este (X) 510.709,63 m; daí, confrontando com áreas não edificantes e/ou alagadas, com azimute de 123°49'42" e distância de 36,66 m, segue até o vértice P-2 (Y) 166.300,32 m, (X) 510.740,08 m; com azimute de 92°57'23" e distância de 87,75 m, segue até o vértice P-3 (Y) 166.295,79 m, (X) 510.827,71 m; com azimute de 135°27'30" e distância de 36,37 m, segue até o vértice P-4 (Y) 166.269,87 m, (X) 510.853,22 m; com azimute de 177°10'52" e distância de 231,04 m, segue até o vértice P-5 (Y) 166.039,11 m, (X) 510.864,58 m; com azimute de 137°40'32" e distância de 79,78 m, segue até o vértice P-6 (Y) 165.980,13 m, (X) 510.918,30 m; daí, confrontando com a Gleba Tartarugalzinho, com azimute de 177°41'58" e distância de 1.145,51 m, segue até a margem esquerda do Igarapé Janaú; segue pelo Igarapé Janaú a montante até a Avenida Costa Silva; segue por esta até a esquina com a Travessa São Pedro, fechando o perímetro.

Art. 4º Fica redimensionado o Bairro Ayrton Senna, com início no vértice P-1 (X) 509.500,74 m e (Y) 167.048,07 m; segue pela Avenida Coração de Jesus até o Ramal da Substação; segue por este até o vértice P-2 (Y) 165.714,64 m, (X) 509.467,24 m; com





GABINETE DO PREFEITO

azimute de $335^{\circ}15'42''$ e distância de 454,41 m, segue até o vértice P-3 (Y) 166.127,35 m, (X) 509.277,08 m; com azimute de $271^{\circ}56'29''$ e distância de 528,41 m, segue até o vértice P-4 (Y) 166.145,25 m, (X) 508.748,97 m; com azimute de $332^{\circ}03'30''$ e distância de 438,76 m, segue até o vértice P-5 (Y) 166.532,86 m, (X) 508.543,38 m, na margem direita do Rio Tartarugalzinho; segue por esta a jusante até o ponto de início no vértice P-1, fechando o perímetro.

Art. 5º Fica redimensionado o Bairro Centro, com início na Avenida Coração de Jesus e na margem direita do Rio Tartarugalzinho, onde são coincidentes; segue pelo Rio Tartarugalzinho a jusante até a Rua Caetano Correia; segue por esta até a Avenida Beira Rio; desta até a Avenida Presidente Dutra; desta até a Rua Célia de Oliveira; desta até a BR 156 (Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro); segue por esta até o vértice P-1, com azimute de $343^{\circ}05'20''$ e distância de 55,00 m; segue lateralmente por lote edificado até o vértice P-2 (Az. $251^{\circ}42'45''$, dist. 80,00 m); segue até o vértice P-3 (Az. $338^{\circ}31'31''$, dist. 120,00 m); segue pelo Ramal da Subestação até a Avenida Coração de Jesus; segue por esta até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Art. 6º Fica redimensionado o Bairro Nova Planaltina, com início na esquina da Avenida Presidente Dutra com a Rua São Lázaro; daí, segue na Rua São Lázaro até a esquina com a Avenida Costa e Silva; daí, segue na Avenida Costa e Silva até o limite com o Igarapé Janaú, deste segue margeando o Igarapé Janaú a montante, até a BR 156, neste trecho denominado Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; daí segue na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro até a Rua Célia de Oliveira; daí, segue na Rua Célia de Oliveira até a esquina com a Avenida Presidente Dutra; daí segue na Avenida Presidente Dutra até a esquina com a Rua São Lázaro, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 7º Os memoriais descritivos e plantas contendo os limites e coordenadas dos bairros referidos nos artigos 3º, 4º e 5º integram a presente Lei como anexos, para todos os efeitos legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito de Tartarugalzinho

